



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 28 DE MAIO DE 1.993

ACRESCENTA O INCISO XIV NO ARTIGO 185
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 20 DE A
BRIL DE 1.993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI
AS.

O povo do Município de Itaipava (MG), por seus represen-
tantes aprovou, e eu, Clézio Antônio Alves, Prefeito Municipal, em
seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentado no artigo 185, da Lei Complemen-
tar nº 02, de 20 de Abril de 1.993, o inciso XIV, que terá a seguin-
te redação:

XIV - Supermercados e mercearias:

a) - Dias úteis e sábados, das 8 (oito) às 19 (Dezenove)
horas;

b) - nos domingos e nos feriados nacionais ou locais, estes
estabelecimentos permanecerão fechados;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaipava (MG), em 28 de Maio de
1.993.

CLÉZIO ANTÔNIO ALVES

PREFEITO MUNICIPAL